PROJETO DE LEI N.º 021/2014

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 23 06 2014
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR A DIFERENÇA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA REFERENTE AO ANO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença de vencimento do piso salarial do profissional do magistério público municipal de Santa Leopoldina, referente aos meses de maio a dezembro de 2012, decorrente da Lei Municipal n° 1436, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Fica limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o pagamento da diferença prevista no caput deste artigo.

Art. 2° - A diferença de vencimento será paga em 26 (vinte e seis) parcelas mensais e consecutivas, juntamente com o pagamento das remunerações mensais, iniciando em novembro de 2014.

Art. 3° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de junho de 2014.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
12/06/2014
Protocolista